

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Sexta - Feira, 03 de Julho de 2026

Edição Digital: **1.295** ano 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 49.679, de 1º de julho de 2026.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 48.183, de 5 de novembro de 2025."

PORTARIA Nº 49.680, de 1º de julho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Carolina Carbonel Silva Ferreira – Ouvidora da Guarda Civil Municipal – 02/07/2026

Ferraz de Vasconcelos, 03 de julho de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.677, de 30 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 13.120/2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003 e a Lei Federal nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o cumprimento do ODS 4 (Educação de Qualidade), e o ODS 10 (Redução das Desigualdades);

CONSIDERANDO os laços institucionais com o Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos e o Conselho Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de cumprimento estrito das Resoluções internas nº 05/2024, nº 17/2025 e nº 20/2025;

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONSTITUÍDA a Comissão Permanente Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, do Município de Ferraz de Vasconcelos, com o objetivo de planejar, acompanhar, fiscalizar e implementar as ações pedagógicas e institucionais voltadas às relações étnico-raciais nas unidades escolares municipais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.677/2026 – fls. 2

Art. 2º A Coordenação Central e Articulação da comissão será composta pelos seguintes profissionais de ensino:

I - Ponto Focal / Articuladora Pedagógica: Roberta Rodrigues de Oliveira

II - Supervisora de Ensino: Juvaneide Almeida Silva

Art. 3º A Comissão Permanente do PNEERQ será composta por Representantes dos Profissionais da Educação, organizados por segmento de ensino e atuação, conforme a seguinte estrutura de designação:

I - Educação Infantil

Representante: Catia Cilene dos Santos

II - Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Representante: Dulcemara de Oliveira Passos Aparecida – Supervisora de Ensino

III - Ensino Fundamental – Anos Finais

Representante: Sara Rosane Silva Sousa – Articuladora Pedagógica

IV - Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Representante: Janayna de Menezes Cubas – Supervisora de Ensino

V - Demais Profissionais da Educação

Representante: Ricardo André de Moura Rosário – Inspetor de Alunos

Art. 4º Compete à Comissão Permanente do PNEERQ:

I - Garantir a aplicação efetiva da Lei nº 11.645/2008 e do Estatuto da Igualdade Racial nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas da rede municipal.

II - Assessorar as unidades escolares municipais na implementação das Resoluções nº 05/2024, nº 17/2025 e nº 20/2025.

III - Promover formações continuadas para os profissionais da rede municipal de educação, sob a coordenação da Articuladora Pedagógica e supervisão da Supervisora de Ensino designadas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.677/2026 – fls. 3

IV - Monitorar e avaliar os indicadores de equidade racial na rede municipal de ensino.

Art. 5º Para assegurar a pluralidade e a contínua democratização dos debates, a comissão acolherá a participação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial e do Conselho Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, os quais indicarão um representante rotativo para as sessões, visando valorizar os demais membros e garantir a transversalidade de ideias e propostas.

Art. 6º Para o estrito cumprimento de suas atribuições de monitoramento, esta Comissão irá se reunir ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano (trimestralmente), com o objetivo de acompanhar, avaliar e relatar o andamento das ações realizadas de acordo com as metas estabelecidas pelo PNEERQ.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Ponto Focal ou pela Supervisão de Ensino sempre que houver necessidade institucional devidamente justificada.

Art. 7º As funções dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público e educacional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.678, de 30 de junho de 2026.

"Institui a Comissão de Recepção, Acolhimento e Acompanhamento de Registros de Ocorrências Discriminatórias e de Racismo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, define limites rígidos de competência institucional para casos envolvendo estudantes, servidores e comunidade externa, sob regime de estrito sigilo".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 13.123/2026;

CONSIDERANDO que a prática do racismo e da injúria racial constituem crimes inafiançáveis e imprescritíveis, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 7.716/1989;

CONSIDERANDO os limites legais da atuação da Secretaria Municipal de Educação, a qual não detém competência correccional sobre servidores públicos (atribuição exclusiva da Corregedoria Geral do Município) e nem poder de polícia sobre particulares e membros da comunidade externa (atribuição das autoridades policiais e judiciais);

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Rede Municipal de Ensino de um fluxo centralizado para acolher as vítimas e dar o encaminhamento legal correto a cada tipo de envolvido, sem gerar usurpação de funções públicas;

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONSTITUÍDA a Comissão de Recepção, Acolhimento e Acompanhamento de Registros de Ocorrências Discriminatórias e de Racismo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, órgão técnico de nível central, encarregada estritamente de receber os relatórios de ocorrências da rede municipal, garantir o acolhimento institucional da vítima e direcionar os fatos às autoridades competentes.

Art. 2º A referida Comissão será composta estritamente pelos seguintes 03 (três) membros titulares, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação:

- I** – Presidente: Dulcemara de Almeida Passos Aparecida;
- II** – Membro Docente: Roberto Carlos Gonçalves;
- III** – Membro Administrativo: Caroline Medeiros Oliveira Silva.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.678/2026 – fls. 2

Art. 3º A atuação da presente comissão observará estritamente a natureza jurídica de cada agente envolvido na ocorrência discriminatória, sendo vedada a realização de oitivas, interrogatórios ou atos de instrução processual com adultos.

Art. 4º Quando o ato discriminatório ocorrer entre crianças e/ou adolescentes matriculados na rede municipal, compete à comissão:

I – Supervisionar a aplicação imediata do Guia do Protocolo Antirracista pelas equipes gestoras das escolas;

II – Auditar as ações pedagógicas, de mediação e de justiça restaurativa escolar interna;

III – Exigir a comprovação de envio imediato do caso ao Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos pela unidade de ensino.

Art. 5º Quando o suposto autor do ato discriminatório, ou de omissão funcional diante dele, for agente público municipal, fica a comissão expressamente proibida de realizar qualquer ato de apuração ou oitiva, devendo a Secretaria Municipal de Educação:

I – Remeter integralmente o relato do fato à Corregedoria Geral do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitando formalmente a abertura de procedimento disciplinar cabível nos termos da Lei Complementar nº 167/2005.

Art. 6º Quando o ato discriminatório for praticado por pais de alunos, responsáveis legais ou membros da comunidade externa nas dependências da escola, fica a comissão impedida de realizar qualquer ato de mediação ou cobrança, competindo à pasta:

I – Encaminhar cópia formal da ata de ocorrência e elementos de prova diretamente à Delegacia de Polícia Civil competente e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para que as autoridades criminais tomem as providências penais cabíveis contra o cidadão particular.

Art. 7º Os procedimentos internos desta comissão tramitarão sob regime de segredo institucional e proteção integral aos dados sensíveis (LGPD) para resguardar a intimidade dos menores envolvidos.

Parágrafo único. O sigilo interno não poderá ser oposto à Corregedoria Geral do Município, ao Ministério Público ou à Autoridade Policial, devendo os relatórios originais ser enviados imediatamente sempre que requisitados.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.678/2026 – fls. 3

Art. 8º O monitoramento macro das ações pedagógicas preventivas decorrentes dos casos tratados, bem como a compilação estatística das ocorrências na rede de ensino, serão realizados e reportados pelos membros integrantes desta Comissão, assegurando o canal de governança direta com o Gabinete da Secretaria de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO